

## **Ata de Audiência Pública**

**Assunto: Audiência Pública referente à Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais para contratação de atividades de avaliação, reabilitação e produção de petróleo e gás natural no Brasil**

**Data: 21 de março de 2006, 9:00 horas**

**Local: Banco de Dados de Exploração e Produção (BDEP), na cidade do Rio de Janeiro (RJ)**

Em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria e visando garantir aos agentes econômicos, consumidores e à sociedade civil em geral, os princípios da publicidade, legalidade, transparência, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública, foi realizada a Audiência Pública da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais. Foram abordados os principais aspectos da Licitação a ser realizada com a clara demonstração de seu objeto, para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas por parte dos interessados que atenderam ao convite feito pela Agência, conforme divulgado no *site* da Rodada e publicado no Diário Oficial da União, conforme resumo a seguir apresentado.

Preliminarmente, todos os participantes da audiência receberam uma pasta contendo uma folha, frente e verso, com uma breve apresentação das áreas a serem oferecidas na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais e um bloco para anotações.

O Regulamento, assim como as referências às disposições legais pertinentes à Audiência Pública constam no Anexo I. O Anexo II apresenta uma súmula da Audiência com os comentários e sugestões recebidos.

Estiveram presentes compondo a mesa-diretora o S.<sup>o</sup> Haroldo Borges Rodrigues Lima, Diretor-Geral da ANP, que abriu a sessão; o S.<sup>o</sup> Victor Martins, Diretor Técnico; o S.<sup>o</sup> Newton Reis Monteiro, Diretor Técnico, como Presidente da Sessão; a S.<sup>ra</sup> Marilda Rosado de Sá Ribeiro, Superintendente da Superintendência de Promoção de Licitações, como Ouvidora desta Audiência; a S.<sup>ra</sup> Magda Maria de Regina Chambriard, Superintendente da Superintendência de Exploração; o S.<sup>o</sup> Durval Carvalho de Barros, Superintendente da Superintendência de Divulgação e Comunicação Institucional; e o S.<sup>o</sup> Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra, Superintendente-Adjunto de Promoção de Licitações, como Secretário. Também integraram a Mesa o S.<sup>o</sup> Antônio José Moreira, Procurador Federal da Advocacia Geral da União.

A audiência foi aberta pelo S.<sup>o</sup> Durval de Barros, às 9 horas e 40 minutos, o qual apresentou o Regulamento da Audiência Pública, seus objetivos e programação, passando a palavra ao S.<sup>o</sup> Haroldo Lima. O Diretor-Geral saudou os representantes das empresas presentes, em seguida expôs a importância da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais.

A referida Rodada está sendo realizada no marco regulatório da Lei 9.478/97 (Lei do Petróleo), que traça as diretrizes legais aplicáveis às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil, exercida mediante Contratos de Concessão, precedidos de licitação. Foi abordada a evolução das rodadas anteriores com ênfase no

prossequimento das conquistas alcançadas na Primeira Rodada, ocorrida em conjunto com a Sétima Rodada de Licitações. Naquela oportunidade, 92 empresas foram habilitadas e 53 apresentaram ofertas (isoladamente ou em consórcio) para as Áreas Inativas. Finalizando sua palestra, realçando a importância da participação da sociedade nas decisões do setor petróleo e gás natural, o Diretor-Geral mencionou que há Acumulações Marginais em cerca de 153 campos, nos quais a Petrobras tem a concessão, sendo de interesse da ANP e do governo em futuras licitações.

Logo após, o S.<sup>o</sup> Newton Reis Monteiro, Diretor da ANP e Presidente da Audiência Pública, fez a exposição sobre o tema “Acumulações Marginais: oportunidades para pequenas empresas”.

Seguiram-se as palestras proferidas por profissionais da ANP, com a temática descrita a abaixo. Essas apresentações, além do S.<sup>o</sup> Durval de Barros, podem ser vista na página da ANP: “<http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp>”.

Magda Maria de Regina Chambriard	Áreas em estudo para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas inativas contendo Acumulações Marginais
Marilda Rosado de Sá Ribeiro	Aspectos Gerais da Segunda Rodada de Licitações de Áreas inativas contendo Acumulações Marginais

Finalizadas as apresentações, o Presidente declarou aberto o recebimento de questões por escrito, previsto no regulamento, por quinze minutos. As questões recebidas e as respectivas respostas da ANP estão descritas no Anexo II.

**ANEXO I  
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Regulamento para realização de Audiência Pública referente à Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais para contratação de atividades de avaliação, reabilitação e produção de petróleo e gás natural**

**Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997**

(Lei do Petróleo)

Capítulo IV, Seção IV (Do Processo Decisório), Art. 19 - As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP.

**Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998**

(Implantação e funções da ANP)

Capítulo IV, Seção I (Do Processo Decisório):

Art. 22. O processo decisório que implicar afetação de direitos dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, decorrente de ato administrativo da Agência ou de anteprojeto de lei por ela proposta, será precedido de audiência pública, com os objetivos de:

- I - recolher subsídios, conhecimentos e informações para o processo decisório da ANP;
- II - propiciar aos agentes econômicos e aos consumidores e usuários a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões;
- III - identificar todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
- IV - dar publicidade às ações da ANP.

## **Resolução ANP nº 05, de 20 de fevereiro de 2004**

(Processo de audiência pública)

Art. 2º A audiência pública será realizada em sessão solene, em local designado no aviso correspondente, com entrada franqueada a todos os interessados.

Art. 4º Deverão constar no aviso de comunicação da audiência pública a data, o local, o horário de realização, seu objetivo, a forma de cadastramento e participação, a programação e, conforme o caso, a abertura de consulta pública.

Parágrafo único. O aviso de audiência pública será publicado no Diário Oficial da União - DOU com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo quando a realização de consulta pública torne necessário maior prazo.

Art. 8º A súmula será subscrita pelo presidente e pelo secretário da audiência pública e será divulgada, após aprovação pela Diretoria.

Art. 9º As participações e manifestações nas consultas públicas serão disponibilizadas para conhecimento público por meio do portal da ANP na rede mundial de computadores ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)), comporão a audiência pública e servirão como subsídio para a correspondente regulação.

## **Audiência Pública da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais**

**Data:** 21 de março de 2006

**Local:** Banco de Dados de Exploração e Produção (BDEP)

**Horário:** 9:00 horas

### **REGULAMENTO**

Art. 1º - A audiência pública tem como objetivos:

- I - recolher subsídios e informações para o processo decisório da ANP;
- II - propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais;
- III - identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
- IV - dar publicidade à ação regulatória da ANP.

Art. 2º O cadastramento para a audiência pública será feito antecipadamente na página eletrônica [www.brasil-rounds.gov.br](http://www.brasil-rounds.gov.br) e [www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp](http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp); não havendo impedimento para a inscrição do público no local da audiência.

Art. 3º - A audiência pública será instalada com a presença mínima de dois Diretores, devendo os participantes restringir-se ao exame dos assuntos relativos à Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais.

§ 1º A mesa-diretora será composta pelo Presidente, pelo Ouvidor, pelo Secretário e outros representantes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A audiência pública será presidida pelo Diretor da ANP, S.º Newton Reis Monteiro, sendo Ouvidor a Superintendente da Superintendência de Promoção de Licitações, S.ª Marilda Rosado de Sá Ribeiro e Secretário o S.º Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra, Superintendente-Adjunto da Superintendência de Promoção de Licitações. Fará também parte da mesa-diretora um representante da Procuradoria-Geral da ANP.

Art. 4º - A audiência terá início com o pronunciamento sobre os procedimentos a serem adotados durante a audiência.

§ 1º O Presidente da audiência se incumbirá de:

- I - conduzir a audiência pública, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada de pessoas que a perturbarem; e
- II - decidir, conclusivamente, as questões de ordem e as reclamações sobre os procedimentos adotados na audiência.

§ 2º O Ouvidor da audiência se incumbirá de:

- I - receber e registrar as questões;
- II - auxiliar o Presidente na mediação e condução dos debates.

Art. 5º - A participação e manifestação, na audiência pública, dos agentes econômicos do setor de petróleo e gás natural, dos consumidores e demais interessados da sociedade, se fará por meio de apresentação de questões, sugestões e observações por escrito, conforme estabelecido no § 2º.

§ 1º A ANP realizará apresentações sobre o panorama das atividades de exploração e produção no Brasil, os procedimentos de habilitação, principais termos do Contrato de Concessão e prospectividade das áreas oferecidas na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas Contendo Acumulações Marginais.

§ 2º As questões formuladas pelos interessados serão aceitas somente por escrito, até 15 minutos após o término das apresentações feitas pela ANP, através de formulário fornecido com este fim.

§ 3º As respostas da ANP serão comunicadas oralmente, tendo o formulador da pergunta direito à réplica oral de até 2 minutos, após o que a ANP poderá prestar esclarecimentos adicionais por mais 2 minutos, ambos prorrogáveis a critério do Presidente.

§ 4º O Presidente conduzirá os debates de modo a não permitir apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§ 5º Havendo necessidade de dados não-disponíveis no local para resposta adequada a uma questão formulada, o Presidente poderá estabelecer que a resposta seja divulgada em até 72 horas do término da audiência, na página eletrônica [www.brasil-rounds.gov.br](http://www.brasil-rounds.gov.br) e [www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp](http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp).

Art. 6º - Do ocorrido na audiência pública, será lavrada ata pelo seu Secretário constando:

- I - o dia, a hora e o local de sua realização;
- II - o nome dos Diretores presentes;
- III - a presença dos demais participantes;
- IV - os fatos ocorridos na audiência pública; e
- V - a síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios para o processo decisório da ANP.

§ 1º A ata será preparada e submetida à assinatura do Presidente, do Ouvidor e do Secretário, servindo este documento para preparação de relatório específico, consolidando as sugestões recebidas pela ANP, as perguntas formuladas e as respostas da ANP. Este relatório será submetido à aprovação da Diretoria-Colegiada da ANP.

§ 2º Após a aprovação da Diretoria-Colegiada da ANP, o relatório será divulgado na Internet, na página [www.brasil-rounds.gov.br](http://www.brasil-rounds.gov.br) e [www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp](http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp).

Art. 7º - Todos os procedimentos não-previstos neste regulamento serão decididos pelo Presidente da audiência pública, ouvidos, se necessário, os Diretores presentes.

**ANEXO II  
SUMÁRIO DA AUDIÊNCIA**

**PERGUNTAS FORMULADAS E RESPOSTAS DA ANP**

Antes da leitura das perguntas formuladas, o Diretor Newton Reis Monteiro teceu alguns comentários de ordem geral que, segundo ele, seriam necessários para um melhor entendimento de algumas questões levantadas.

**De: S.º Kensaku. Saito (Aurizônia Petróleo S.A.)**

**Pergunta:**

Foi mencionada a existência de infra-estrutura de tratamento e transporte. São da Petrobras? Ela concorda em prestar esses serviços?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Sim, esta infra-estrutura existe. É da Petrobras.  
Em relação à prestação destes serviços, tudo indica que a Petrobras concordará, desde que seja negociado. A Petrobras é uma companhia que nem a sua; se vocês chegarem a termos comerciais, é evidente que ela vai fazer isso.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.º Kensaku. Saito (Aurizônia Petróleo S.A.)**

**Pergunta:**

Há entendimentos da ANP com a Petrobras no sentido de viabilizar contrato de venda do petróleo na parte de teste de longa duração?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Sim, existe. Já conversei pessoalmente com o diretor da Petrobras - Paulo Roberto - e nós não temos nenhuma aresta a respeito disto. Precisamos apenas que apareçam as empresas com os testes de longa duração.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.º Elcio Caixeiro (Alcom)**

**Pergunta:**

A licitação é para produção de poços já perfurados. Em algumas das três áreas não será possível perfurar?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

No nosso entendimento, perfurar sempre é possível. Não colocamos na licitação nenhuma obrigação para a empresa perfurar. Queremos inclusive evitar esse ônus colocando poços já perfurados, poços cujo trabalho seria simplesmente de reentrada, de condicionamento. Isso economizaria bastante dinheiro de vocês. Mas se quiserem perfurar, não há problema

nenhum. Entretanto, dentro da avaliação das propostas, isso não vai contar muito ponto; a menos que na discussão do Edital sejamos obrigados a atribuir pontos para isso atendendo à maioria das empresas. Mas, não há nenhuma obrigação de perfurar poços.

**Resposta ANP (S.<sup>ra</sup> Magda Chambriard):**

A Licitação é para a produção de poços já perfurados. Pontualmente, em alguma área, é possível que um órgão ambiental proíba a perfuração de novos poços. Nesse momento, a gente não está antecipando essa situação; no entanto, é possível que ela venha a acontecer. Se isso ocorrer, a informação vai estar disponível no nosso *site*.

**Réplica:**

Na última Licitação não era permitido perfurar poços em Sergipe. A pergunta que eu faço é a seguinte: nesta Licitação, em algum dos três Estados, existe alguma área em que já esteja proibida a perfuração dos poços?

**Resposta ANP (S.<sup>ra</sup> Magda Chambriard):**

Ainda não temos as manifestações dos órgãos ambientais estaduais. Assim que as tivermos, disponibilizaremos no *site*.

**De: S.<sup>r</sup> Elcio Caixeiro (Alcom)**

**Pergunta:**

A manifestação de interesse para abrir a licitação é para uma das três áreas ou para um campo específico?

**Resposta ANP (S.<sup>ra</sup> Magda Chambriard):**

A manifestação formal de interesse para abrir a licitação é para cada área individualmente - para cada campo específico - e cada uma dessas vinte e uma áreas só será licitada se for objeto de uma manifestação formal de interesse.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.<sup>r</sup> William Mateik (Wigaplan Engenharia)**

**Pergunta:**

Qual a garantia de preço de venda existente? Há outro comprador além da Petrobras?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Não há garantia de preço de venda. Existe um preço de referência. Qualquer óleo produzido é submetido à análise e comparado com os óleos padrões, com as correntes existentes e temos um valor básico para isso. O preço de venda pode ser maior ou menor que esse valor. Já o preço de referência, sempre será o de maior valor para efeito de pagamento de royalties. O preço terá que ser negociado com o único comprador que há no momento que é a Petrobras; porém, dependendo da área de operação, provavelmente, teremos novos compradores, como a Aurizônia, que já está produzindo, ou ainda a Marítima, que poderá comprar para negociar mais adiante em termos melhores. Isso é uma das coisas que nós estamos viabilizando, a existência de outros compradores. No momento, basicamente, só temos a Petrobras.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.º Antônio Barbosa (Etex ICT)**

**Pergunta:**

O ponto de entrega do óleo proveniente dos poços do Maranhão é em que local?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Ainda não sabemos. Iremos analisar e ver qual é o ponto de entrega, provavelmente em função de cada um desses campos. No Maranhão, temos óleo e gás. Cabe ao eventual concessionário fazer essa análise e verificar qual o seu ponto de entrega. Para quem ele vai negociar? Estamos começando esse processo. Mas, há duas indicações no resumo que está na internet mostrando onde a Petrobras coletava o óleo, principalmente no campo de São João, que podem servir de referência. As outras duas áreas nunca produziram.

**Complementação de resposta ANP (S.ª Magda Chambriard):**

Em relação ao Estado do Maranhão, próximo a esses campos existem duas pequenas cidades de cerca de vinte e cinco mil habitantes cada, que possuem fornecimento intermitente de energia. O gás pode ser utilizado para geração de energia ou para regularizar o fornecimento de energia nessas localidades.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.º Luis Carlos (Kentron)**

**Pergunta:**

A empresa qualificada como operadora na Sétima Rodada terá a mesma condição nesta Segunda Rodada ou terá que apresentar documentação?

**Resposta ANP (S.ª Marilda Rosado):**

As empresas que foram qualificadas na última rodada terão apenas que confirmar a validade das informações prestadas naquela ocasião, e todas os documentos enviados serão aproveitados. Apenas haverá a exigência da confirmação de que aquelas informações continuam válidas, bastando uma declaração do representante credenciado.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.º Miura (Starfish)**

**Pergunta:**

O sistema utilizado para pontuação do Programa de Trabalho na primeira rodada só continha cinco ou seis alternativas disponíveis. Sugeriria que o candidato proponha apenas o número de UTs e que tenha liberdade de fazer o seu Programa de Trabalho.

**Resposta ANP (S.ª Magda Chambriard):**

Essas empresas são na maioria iniciantes. O estabelecimento desse programa inicial - poço a poço, campo a campo - é mais uma forma de auxílio da ANP no sentido de mostrar

para as empresas o que elas têm que apresentar e o que é que elas têm que tratar. Para empresas já iniciadas, atuantes na área, seria possível a oferta em unidades de trabalho. No entanto, o que estamos procurando são novas empresas, um número cada vez maior de empresas. Portanto, ainda preferimos que estas empresas ofertem um programa de trabalho minucioso, para que possam ser treinadas nessa atividade.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.º Alessandro Geiger (Proen)**

**Pergunta:**

Quais são as medidas que a ANP irá tomar no próximo Edital a fim de evitar a participação de empresas com intenção somente especulativa; ou seja, empresas que participam, vencem as áreas, e não possuem condições financeiras para caucionar os valores ofertados, e só são punidas com a quantia simbólica de 6 mil reais?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Bom, na realidade, eu não sei como é que eu vou responder essa pergunta porque, quando nós fazemos um Edital, nós fazemos o Edital pensando que as boas práticas vão ser cumpridas, sempre! Que as pessoas estão realmente interessadas naquilo. Que elas vão apresentar um programa de trabalho correto. Que elas podem fazer isso. Essas excepcionalidades, a gente vai conseguir contornar com a experiência, olhando o que aconteceu no passado e daí, então, vamos procurar definir quais são as medidas que podemos tomar para isso. No momento eu não posso partir do Edital já com a premissa de que eu tenho que punir o camarada que está ofertando. Então, eu acho que esta é minha resposta. Não sei e eu atendi ao Alessandro.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.º Alessandro Geiger (Proen)**

**Pergunta:**

O capital social da empresa não teria que ser de no mínimo 10% do valor ofertado por lote, como normalmente é exigido em concorrências públicas?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Como vocês viram aí na exposição que a Marilda fez, isso é uma coisa que está em estudo. Nós estamos analisando internamente e vamos verificar. Vamos ver se chegamos a alguma coisa que atenda, ou pelo menos corrija o que foi feito no passado. Eu, particularmente, gostaria de manter esses valores muito baixos porque a minha idéia é tentar pulverizar a atuação das empresas desse segmento. Agora, se isso mostrar algum tipo de desvio de comportamento, evidentemente que a gente vai tentar corrigir. Mas está em estudo. Esta é a resposta.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.º Alessandro Geiger (Proen)**

**Pergunta:**

O que a ANP pretende modificar nas regras do futuro Edital a fim de evitar a modificação de valores ofertados minutos antes da entrega dos envelopes comerciais?

**Resposta ANP (S.<sup>ra</sup> Marilda Rosado):**

Nós não contemplamos esse item, para eu lhe dizer com toda a sinceridade. Mas, como nós estamos num momento em que nós estamos recebendo sugestões, vamos analisar a sua sugestão. Até o momento do ingresso dos proponentes ali naquela área pública, eles têm liberdade. A ANP não fiscaliza esse processo, como é comum na indústria. Quer dizer, eu estava do lado da indústria. Estou aqui há um ano tentando dar a minha contribuição na ANP. Eu não sei se o órgão regulador poderia ultrapassar aquele limite ali, além da porta. Mas, como nós estamos naquela fase em que enxergamos, dentro do âmbito do órgão regulador, para que possa consistir num aperfeiçoamento – pode ser que nós não estejamos vendo tudo - e esse seu item me parece um item novo, tanto que não foi contemplado.

Já as perguntas anteriores, respondidas pelo Diretor Newton, efetivamente foram contempladas. Saber qual é o denominador comum de valores que não sejam desencorajadores para que não venham de encontro ao que se pretende promover, e, por outro lado, valores que sejam tão baixos que possam encorajar propostas aventureiras: nós estamos tentando ver se é possível. Agora, esse seu terceiro ponto, quem sabe você encaminha alguma sugestão porque nós não estamos pensando nisso, propriamente.

**Réplica:**

Nós participamos da Sétima Rodada e foi uma experiência nova para a nossa empresa. Foi bem interessante! Acho que, até de forma, participamos de um modo amadorístico e foi uma outra oportunidade, agora, para a Oitava Rodada. Só que algumas coisas me chamaram atenção. Eu tenho uma vasta experiência com relação a concorrências públicas e esse tipo de coisas. Bom, em primeiro, o fato com relação à mudança de valores minutos antes do Edital... Ele dá margem a que as empresas – obviamente, nenhum daqueles que estão presentes vão fazer isto – se associem minutos antes e combinem o preço. Então, a sugestão que eu dou é a seguinte: às oito horas da manhã, quando se começar o leilão, que todas as empresas que vão participar dos vinte e um lotes, entreguem todos os seus envelopes. Se eu vou participar de cinco, ou seis, que eu entregue os cinco ou seis envelopes referentes a minha participação. Isso não vai permitir que eu saiba quem está participando do primeiro lote, da primeira área, da segunda, ou da terceira. Eu presenciei um fato na Sétima Rodada em que uma empresa, cinco minutos antes do leilão, estava escrevendo à mão o valor que iria ofertar e combinava com as outras empresas: “Você está nessa, você está nessa aí. Se você estiver, eu não vou entrar”. Eu percebi numa viagem que eu fiz há pouco tempo a Houston que o Brasil ainda nem nasceu nesse segmento. Essas dezessete empresas! Então, eu acho que nós temos que começar a definir as regras, para que esse tipo de coisa não aconteça. Quer dizer, se às oito horas da manhã, no momento que abrir a sessão, todas as empresas estiverem com os seus envelopes e entregarem para o Presidente da Mesa, não vai ser mais permitida essa combinação que possa acontecer nas outras áreas após a primeira.

Com relação à primeira pergunta, na qual eu estava falando como a ANP pode coibir a participação de empresas que entram para depois ficar negociando essas áreas; nós mesmos fomos vítimas! Nós não ganhamos e uma empresa que venceu uma área, depois veio ofertar ela para a gente. Eu acho que, se no envelope comercial, a empresa proponente ofertar cinco milhões de reais, no envelope comercial ela tem que ter uma garantia financeira de pelo menos quinhentos mil, 10% do valor ofertado. Já é uma boa punição caso ela venha a desistir daquela área e não seis mil reais! Seis mil reais não significa nada porque eu posso ganhar as vinte e uma áreas e, depois, eu vou ser penalizado com sessenta mil reais só; e posso ficar negociando essas vinte e uma áreas com outras empresas.

**Resposta ANP (Diretor Victor Martins):**

Essa é uma prática que está sendo adotada pela Agência desde o primeiro round, desde o primeiro mês. Ela nunca foi contestada. Eu, particularmente, não acredito que ela prejudique a participação no leilão, que ela possibilite o “conluio” entre os participantes. Tinham noventa e uma empresas habilitadas a participarem do leilão. O cara combinar com noventa e uma empresas, minutos antes, é muito difícil! É diferente de uma concorrência pública tradicional onde as empresas vão vender serviços ou produtos. Essas, elas vão obter a concessão para explorar uma riqueza da União. Então, essa colocação sua é procedente, mas ela não prejudica a concorrência, do meu ponto de vista pessoal. As outras questões, eu não vou falar, mas a sugestão que você fez - de uma participação de capital sobre o compromisso - eu acho que é coerente; mas não sei em qual proporção.

**Complementação de resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Só para complementar essas observações sobre esse segundo ponto. A nossa superintendente colocou: isto está em estudo! Nós estamos verificando quais são esses valores e como é que nós vamos colocar isso, certo!? Nós estamos aqui tentando aperfeiçoar e tentando criar um maior recurso para a sociedade numa área que está realmente abandonada. Nós não queremos penalizar. Queremos que elas apareçam! Fica muito difícil para nós exercer um papel de polícia. A gente pode tentar usar o que se faz mundialmente. Nessa parte de leilão, modéstia à parte, a gente tem alguma experiência de olhar isso aí. O comportamento é mais ou menos esse que a gente tem seguido. Agora, o outro lado, no Brasil ainda não existe! A gente tem que ver como é que eles vão aparecer. Como é que eles vão se comportar nos sucessivos leilões que a gente vai fazer. Nós estamos começando o processo, está bom?

**Tréplica:**

Okay, Doutor Newton, mas se nós temos formas de coibir esse tipo de coisa - simplesmente recolhendo os envelopes de todos os participantes às oito horas da manhã -, por que não fazê-lo? Eu presenciei isso na Sétima Rodada e alguns daqui presenciaram também! Então, quer dizer, por que não fazê-lo?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Eu acho que tem uma coisa que você está esquecendo, uma coisa de percepção. Você está participando de um leilão. E num leilão, isso é permitido, no último segundo! Essa é a essência do leilão. De tentar tirar o maior benefício no último minuto - respeitadas as regras conhecidas por todo mundo!

**De: S.<sup>ra</sup> Joana (Starfish Oil & Gás)**

**Pergunta:**

Serão disponibilizados no pacote de dados dos campos marginais os levantamentos sísmicos 2D e 3D que porventura estejam nos limites dos campos ofertados?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Isto é uma coisa que nós estamos analisando. Inclusive, como nesta Licitação nós não estamos ofertando, em algumas áreas, um campo de petróleo; nós estamos fornecendo uma descoberta, uma tentativa de descoberta feita pela Petrobras. Nós estamos aqui em entendimentos internos junto com a nossa Superintendência de Gestão e Obtenção de Dados Técnicos para permitir o acesso das companhias a essas informações, sem que elas tenham que comprar estes dados pela nossa tabela. Nós sabemos que isso é oneroso. Uma tabela que é muito propícia para grande empresa, mas não para a pequena.

Então, nós estamos tentando ver uma maneira de que seja possível a consulta ao nosso banco de dados, aqui no BDEP, durante algum período para servir de subsídio para isso. De que maneira será feito? Ainda estamos estudando. Talvez uma sala, um pequeno *data-room*, permitindo que as pessoas consigam olhar a sísmica. Por que isso? Porque nós entendemos que a maior parte das pequenas empresas não vai ter sala de visualização. Nem queremos passar para elas essa atribuição, essa despesa, já que isso se trata apenas de um leilão e elas podem ganhar ou não. Mais adiante, se ela ganhar e estiver interessada em adquirir os dados, entrará nas regras normais dos nossos procedimentos.

**Réplica:** Não houve.

**De: S.<sup>r</sup> Jean Paul Prates (Expetro)**

**Pergunta:**

Qual a razão de ser mantida a exigência de PTI? Ele será julgado tecnicamente? Isto não contraria o conceito de que o produtor independente deve ser livre para ser o mais eficiente possível e investir como melhor lhe parecer? Não seria mais simples considerar apenas o critério que melhor represente o fluxo de caixa esperado pelo licitante, ou seja, o bônus em dinheiro? Apesar da garantia executável, como assegurar que os PTIs sejam realizados e evitar uma onda de execuções financeiras daqui a dois anos?

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Nós não julgamos esse PTI tecnicamente. O que a ANP faz é esperar que vocês julguem. Que vocês façam as análises dessas áreas. Nós colocamos um bônus mínimo de R\$ 1.000,00 - eu colocaria até de R\$ 1,00 - exatamente para ativar essa competição. Nós colocamos todas as informações disponíveis. Todas as informações que nós temos ficam à disposição do ofertante. Colocamos o nosso *staff* técnico para ajudar, para tirar dúvidas. Os nossos superintendentes os recebem pessoalmente e discutem com cada um de vocês, no intuito de fazer com que cada um tenha condição de fazer a sua análise, a sua proposta técnica. Não condicionamos proposta técnica alguma! Se o camarada resolver colocar num campo só poços injetores, o problema é dele, não é um problema da ANP. A ANP não garante reservas, não garante resultados. Portanto, não julgamos tecnicamente o PTI. O que nós colocamos no PTI são as possíveis operações a serem feitas, independente do campo. É como entrar no poço, como colocar uma bomba, como fazer um mecanismo de elevação artificial - pode ser um gás-lift - ou fazer um tratamento, uma separação bifásica, trifásica. São aquelas operações típicas que você pode fazer em qualquer poço. E, além do mais, nós amarramos isso por poço. Então, nesse primeiro item, não estamos contrariando a liberdade do produtor. Ao contrário, nós estamos incentivando que ela invista da melhor maneira possível. A nossa idéia é fazer com que as pessoas trabalhem, coloquem o serviço e tragam investimentos nessas áreas. Por isso nós não queremos o bônus em dinheiro. Isto não soma nada para a gente. Não adianta o camarada colocar lá um bônus astronômico e não fazer nada no poço, ficando em cima da área para mais adiante vender. O que eu quero é que alguém, neste período de dois anos, faça algum tipo de trabalho. Por isso nós limitamos essa oferta. O camarada só pode ter uma cessão de direitos autorizada após o cumprimento deste trabalho. Estamos priorizando o trabalho nesta área.

Agora, como assegurar que os PTIs sejam realistas? Eu não posso assegurar que o PTI seja realista já que eu não estou fazendo projeto. Quem tem que assegurar que o PTI seja realista é o concorrente. Se o camarada resolver colocar só poço injetor: o problema é

dele! Ele vai ter um problema sério porque não vai ter fluxo de caixa suficiente. Mas não é isso que se espera de quem está entrando nesse negócio. Portanto, não há como assegurar que o PTI seja realista. Para fazer isso eu teria que fazer uma negociação direta e não um leilão. Aliás, uma negociação direta pode ser que traga, no futuro desse processo, o maior benefício para a sociedade. Esta é a experiência que se tem no oeste e no norte da África, na Indonésia, onde se faz negociação direta e não esse tipo de leilão que é uma coisa tipicamente americana que importamos de lá. Não sei se eu respondi a pergunta do Jean.

**Réplica:**

Em relação a essa questão financeira, entendemos que, se a garantia financeira tende a ser executada por uma impossibilidade do PTI, acaba virando a mesma coisa, uma corrida de bônus, só que diferida no tempo. O fluxo de caixa representa exatamente o valor presente do projeto. Ninguém vai dar dinheiro para arrematar o bloco para não fazer nada em cima dele – pelo menos, presume-se! No entanto, muita gente pode fazer uma proposta de PTI impossível e não cumpri-la, tendo depois a garantia executada, inclusive por valores que a gente nem sabe quais são, que não estão divulgados, que não se sabe de antemão. E no final acaba valendo como dinheiro, para uma área na qual não se fez nada.

A segunda coisa, é que isso não só provoca esse efeito (a garantia financeira eventualmente vir a ser executada), como obriga o segundo colocado – também não entendo porque – a cobrir a oferta do primeiro que pode ser uma “lebre” no processo. Pode correr na frente e puxar um pessoal responsável que fez um trabalho técnico de análise muito mais adequado e que queira fazer aquele trabalho efetivamente. Então, ele vai esperar dois anos para que aquele “doido” não cumpra o programa de trabalho e tenha executada a garantia para poder arrematar aquela área num novo leilão. Eu também não gosto da idéia do bônus traduzir o projeto. Eu acho que a abertura dos campos marginais está essencialmente vinculada à questão social, à questão da interiorização do desenvolvimento. Mas o processo tem que ser aprimorado. Talvez não seja dessa vez, já que não podemos prejudicar o seu andamento. Vocês estão certos nisso: adiantar mais uma segunda tentativa e ir corrigindo o processo. Entretanto, eu tenho a impressão de que ainda não chegamos a uma solução ideal - que essas garantias e que esse processo da Primeira Rodada de campos marginais ainda não se esgotou. A análise dele só vai se esgotar ao final dos dois anos do período de avaliação quando veremos quantas dessas empresas que ganharam, cumprirão efetivamente os programas de trabalho e como a ANP vai tratar juridicamente a execução dessas garantias financeiras.

**Resposta ANP (Diretor Victor Martins):**

Eu vou fazer mais um comentário sobre a sua intervenção do que uma resposta propriamente dita. Eu acho que um dos objetivos dessa Audiência Pública é exatamente esse: a ANP ter a oportunidade de tomar contato com sugestões do mercado, buscando aprimorar esse processo que está sendo iniciado. Ninguém começa a andar, andando. As pessoas começam engatinhando e vão levantando. O aprendizado é um processo contínuo! Eu acho plausível que o segundo colocado não seja obrigado a cumprir um programa que não foi apresentado por ele. Agora, é uma decisão que vai ser tomada ao longo do tempo. Uma exigência que estava no primeiro *bid* não foi necessariamente mantida ao longo das sete rodadas, ela foi aperfeiçoada, e nesse processo, faremos o mesmo. Na verdade, eu queria era registrar a minha convicção pessoal de que a audiência pública é uma oportunidade para os agentes do mercado contribuírem com a Agência de forma a aperfeiçoar o processo, aproximando-o mais do modelo perfeito, que é o modelo que o País precisa. Então, agradeço a sua contribuição, embora não signifique que eu concorde com a íntegra dela.

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Jean, você levantou um ponto interessante sobre o problema do segundo colocado, do terceiro colocado cumprir o programa do primeiro. Historicamente, teve um erro nisso, especificamente para essa Licitação. O que acontece na área exploratória, necessariamente não acontece num caso como esse. Esse nosso processo, se eu quiser realmente simplificar, é um processo de valoração de reservas. É um processo de venda de reservas. O grau de certeza é pequeno. Cada um olha da sua maneira.

Eu jamais poderia obrigar alguém a cumprir o programa do outro, nesse caso. Ele é rigorosamente diferente do programa exploratório onde estou procurando novas idéias. Se o camarada oferece mil quilômetros de sísmica, eu vou querer que o segundo colocado também me ofereça isso, porque, na realidade, você não tem nada para vender, você está vendendo uma idéia. Não é o caso aqui, onde a diferenciação está na expertise, está na capacidade técnica, no poder que a companhia tem de - usando as mesmas informações - colocar mais ou menos valor. Então, eu concordo com essa sua observação.

Eu confesso que achava que isso estava dentro da licitação, mas eu descobri depois que não estava, e agora tentaremos corrigir isso. Agora, como falou o Victor, estamos num processo de aprendizagem. Em dois anos saberemos. O que eu quero fazer é o seguinte: se daqui a dois anos a gente não conseguir que o camarada cumpra isso, será uma pena porque ele vai atrasar o processo. Espero que com esses dois anos sem cessão de direitos, a gente obrigue a pessoa a cumprir o trabalho. De qualquer maneira, obrigado pela sua contribuição.

**De: S.<sup>r</sup> Wagner Freire (Silver Marlin)****Observação:**

Eu gostaria de fazer duas complementações às observações que já foram levantadas aqui. A primeira com relação à questão da inclusão do programa de trabalho mínimo como fator de concorrência. Eu gostaria de lembrar que no Golfo do México, nos Estados Unidos - o MMS é uma das organizações mais tradicionais do setor – nas licitações para blocos exploratórios, não há obrigação de investimento mínimo. As companhias simplesmente pagam o bônus ao Governo. Isso não faz com que esses programas sejam mal conduzidos ou ineficientes. Então, se temos que buscar os bons exemplos, que se comece por aí. Aliás, o problema mais sério não é, efetivamente, nas áreas com risco exploratório, como foi visto nas licitações anteriores, mas sim nos campos marginais.

Outro ponto é sobre a questão dos procedimentos da licitação. Até a Sexta Rodada de Licitações, as companhias tinham que preencher um formulário e entregá-lo até alguns minutos antes da Licitação. Dessa vez houve uma modificação interessante e à última hora: foi pedido que as companhias fizessem essa apresentação também num disquete. Aliás, disquete é uma coisa que se você comprar um computador, hoje em dia talvez não tenha mais a opção de gravar disquete. Mas isso foi pedido e nós tivemos dificuldade em preenchê-lo. O que aconteceu no processo? Vários disquetes não funcionaram e tiveram que olhar a proposta que tinha sido por escrito. A ANP deveria rever mais uma vez a questão da entrega das propostas. Obrigado pela atenção!

**Resposta ANP (S.<sup>ra</sup> Marilda Rosado):**

Quanto a essa observação final do Dr. Wagner, da Silver Marlin, essa parte logística está sendo revista porque nós tivemos muitos problemas operacionais com essa sistemática adotada. Temos um entendimento com a área de informática da ANP para tentar aprimorar esse processo. Um dos problemas que nós tivemos no dia do leilão foi o trancamento de

todo o sistema por conta da quantidade de disquetes que foi apresentada por um dos proponentes. Agradeceria receber as suas sugestões concretas nesse particular.

**Resposta ANP (Diretor Newton Monteiro):**

Eu tenho a impressão de que não temos mais perguntas. Mas, eu recebi aqui do Dr. Wagner, da Silver Marlin, uma série de sugestões para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas contendo Acumulações Marginais que iremos disponibilizar no *site* da ANP, no Anexo III.

**ANEXO II  
SUMÁRIO DA AUDIÊNCIA**

**Sugestões da empresa Silver Marlin para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas contendo Acumulações Marginais**

1. Eliminar a Categoria D para a classificação técnica, financeira e jurídica das empresas interessadas em participar da Licitação. Adotar, para esse fim, os critérios da Categoria C, como requisito mínimo.
2. Repassar para as empresas que pagarem a Taxa de Participação os dados relativos aos campos, em particular os perfis em formato digital dos poços existentes no bloco e na sua vizinhança, as linhas sísmicas processadas, dados de pressão e intervenção nos poços, métodos de elevação empregados, histórico da produção de fluidos e relatórios de abandono. No *data room*, disponibilizar recurso de copiadora, a custo da empresa visitante.
3. Eliminar o Programa de Trabalho Mínimo como critério para classificação das propostas apresentadas pelas empresas.
4. Obter dos órgãos responsáveis pela preservação do Meio Ambiente, com a devida antecedência, os Termos de Referência para obtenção das Licenças Ambientais para o restabelecimento ou início da produção dos campos.
5. Adiar para, pelo menos, 30 de junho a data prevista para o leilão.

Considerando que não existem mais perguntas eu dou por encerrada esta audiência. Muito obrigado a todos e espero vê-los num futuro próximo.

Declarando que todas as questões foram acolhidas e respondidas,

**Rio de Janeiro, 21 de março de 2006**

**Newton Reis Monteiro  
Presidente**

**Marilda Rosado de Sá Ribeiro  
Ouvidora**

**Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra  
Secretário**